



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0142/2017

PROCESSO Nº 23351.001561/2017-06

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES 20/09/2017 a 19/09/2018

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 283, s/n, Km 08, Bairro Fragosos, em Concórdia/SC, CEP 89.703-720, Fone: (49) 3441 4800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.634.424/0005-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor **NELSON GERALDO GOLINSKI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Concórdia - SC, CEP 89703-720, CPF nº 453.119.940-53, nomeado pela Portaria nº 288, de 26/01/2016, publicada em 27/01/2016, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela referida Portaria.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2017**, conforme Ata publicada em **20/09/2017 DOU - Seção 3 página 41** e homologada pelo **Diretor Geral**; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ISMAEL MASSAUD LORENZETI EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.226.700/0001-02**, com sede na **Rua Santa Catarina n 607 Bairro Nazare, Telefone 49-99109-2222 ou 3442-3979, e-mail atacadaolorenzetti@brturbo.com.br**, CEP **89.700-000**, no Município de **Concórdia - SC**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Ismael Massaud Lorenzetti**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **5162936** e CPF nº **086.680.589-32**, cuja proposta foi classificada em **01** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para eventual **Aquisição de Hortifrutigranjeiros, Carneos, lácteos e Farináceos para o Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

Item	Descrição	Qtde Total	Un	Valor Unitário	TOTAL
39	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Goiaba vermelha in natura de ótima qualidade.	50	Kg	RS 6,69	334,30
40	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Tempero tipo salsa in natura. Entrega semanal	200	Kg	RS 7,29	1.458,00
41	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Abacaxi	210	Kg	RS 4,23	888,30



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Concórdia*

	pérola, in natura de ótima qualidade (aparência e maturação). Entrega semanal.				
42	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Abóbora tipo menina, in natura, ótima aparência e frescor	40	kg	RS 3,44	137,60
43	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Abobrinha tipo italiana in natura de ótima qualidade. Entrega semanal.	1000	Kg	RS 3,37	3.365,00
44	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Alface crespa in natura hidropônica. De primeira qualidade, íntegra, sem sujidades. Entrega semanal.	1500	Un	RS 2,30	3.450,00
45	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Alho in natura	200	Kg	RS 28,90	5.780,00
46	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Banana caturra in natura, de ótima qualidade (aparência e maturação). Entrega 2 x/semana.	8040	Kg	RS 2,80	22.512,00
47	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Banana prata in natura, em ótima qualidade (aparência e maturação). Entrega semanal.	1000	Kg	RS 3,70	3.700,00
48	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Batata doce roxa especial de ótima qualidade. Limpa, sem sujidades. Entrega semanal.	2200	Kg	RS 2,40	5.280,00
49	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Batata inglesa lavada especial de ótima qualidade. Entrega semanal.	11000	Kg	RS 2,40	26.400,00
50	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Beterraba in natura, em ótima qualidade. Limpa, isenta de sujidades. Entrega semanal.	1530	Kg	RS 2,60	3.978,00
51	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Brócolis tipo chinês in natura sem folhas, não amarelado. Ótimo ponto de maturação. Entrega semanal.	2530	Kg	RS 7,65	19.344,38
52	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Caqui tipo chocolate preto. Entrega semanal.	600	Kg	RS 4,62	2.772,00
53	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Caqui tipo FOYU, in natura, ótima qualidade	25	kg	RS 4,22	105,50
54	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Cebola in natura de ótima qualidade. Entrega semanal.	6030	Kg	RS 2,58	15.533,28
55	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Cebola para conserva in natura de ótima qualidade. Diâmetro máximo 50 mm.	30	kg	RS 3,61	108,30
56	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Cebola roxa in natura de ótima qualidade.	60	Kg	RS 3,62	216,96



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

57	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Cenoura in natura de ótima qualidade. Entrega semanal.	2040	Kg	RS 3,14	6.397,44
58	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Chuchu verde in natura de ótima qualidade. Entrega semanal.	2000	Kg	RS 2,23	4.460,00
59	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Coco seco in natura	30	kg	RS 7,78	233,40
60	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Couve chinesa (acelga) in natura de ótima qualidade. Entrega semanal.	600	Kg	RS 6,48	3.888,00
61	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Couve-flor in natura sem folhas de ótima qualidade, não amarelado. Entrega semanal.	1830	Kg	RS 6,02	11.016,60
62	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Couve folha in natura de ótima qualidade. Entrega semanal.	500	Kg	RS 9,29	4.645,00
63	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Gengibre in natura de ótima qualidade.	10	Kg	RS 9,12	91,20
64	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Jabuticaba in natura de ótima qualidade.	40	Kg	RS 15,82	632,64
65	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Kiwi in natura de ótima qualidade.	50	Kg	RS 6,44	321,80
66	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Laranja in natura de ótima qualidade. Entrega semanal.	2060	Kg	RS 2,20	4.532,00
67	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Laranja valência in natura de ótima qualidade	60	kg	RS 2,15	129,00
68	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Limão taiti in natura de ótima qualidade.	1010	Kg	RS 4,51	4.555,10
69	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Maçã tipo fuji, peso médio de 150g, ótima qualidade. Entrega semanal.	8060	Kg	RS 5,03	40.509,56
70	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Mamão tipo de ótima qualidade (aparência e maturação). Entrega semanal.	4025	Kg	RS 4,47	17.991,75
71	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Mamão tipo papaia de ótima qualidade (aparência e maturação)	55	Kg	RS 5,56	305,58
72	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Mandioca descascada, livre de sujidades e substâncias estranhas ao produto. Embagem primária de plástico atóxico, a vácuo de 1Kg. Entrega quinzenal.	3000	Kg	RS 6,34	19.020,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

73	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Manga in natura de ótima qualidade.	60	Kg	RS 4,51	270,60
74	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Maracujá in natura de ótima qualidade.	55	Kg	RS 7,16	393,58
75	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Melancia in natura de ótima qualidade. Entrega semanal.	4000	Kg	RS 1,93	7.720,00
76	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Melão tipo espanhol in natura de ótima qualidade.	60	Kg	RS 3,81	228,60
77	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Mini-Pepino para conserva in natura de ótima qualidade. Comprimento máximo: 6 cm.	30	kg	RS 3,68	110,40
78	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Moranga cabotiá in natura de ótima qualidade. Entrega quinzenal.	1520	Kg	RS 1,98	3.003,52
79	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Morango in natura de ótima qualidade bandeja de 250g.	160	Bandeja	RS 4,69	749,60
80	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Noz, tipo pecã, seca, sem casca, inteira, de primeira qualidade. Embalagem de 1Kg.	20	Kg	RS 85,93	1.718,60
82	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Pepino in natura, tipo salada. Entrega semanal.	2400	Kg	RS 2,35	5.640,00
83	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Pepino VARIEDADE JAPONES in natura de ótima qualidade	30	kg	RS 6,93	207,78
84	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Pera in natura de ótima qualidade.	50	Kg	RS 7,25	362,25
85	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Pêssego amarelo in natura de ótima qualidade.	50	Kg		0,00
86	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Pêssego branco in natura de ótima qualidade.	20	kg	RS 9,37	187,32
87	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Pimentão amarelo in natura de ótima qualidade. Entrega semanal.	40	Kg	RS 8,99	359,44
88	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Pimentão verde in natura de ótima qualidade. Entrega semanal.	265	Kg	RS 4,71	1.248,15
89	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Pimentão vermelho in natura de ótima qualidade. Entrega semanal.	40	Kg	RS 8,55	342,00
90	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Rabanete in natura de ótima qualidade. Entrega semanal.	300	Kg	RS 8,23	2.469,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

91	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Repolho roxo in natura. Entrega semanal.	520	Kg	RS 3,62	1.880,32
92	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Repolho verde in natura de ótima qualidade. Entrega semanal.	1530	Kg	RS 2,42	3.702,60
93	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Rúcula in natura de ótima qualidade. Maço de 500g. Entrega semanal.	1000	Maço	RS 4,35	4.350,00
94	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Tomate longa vida in natura em ótima qualidade. Entrega semanal.	7050	Kg	RS 4,41	31.090,50
95	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Uva tipo itália, cacho com peso médio de 150 g.	50	Kg	RS 9,52	476,00
96	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Uva niágara rosada, in natura, ótima qualidade, sem podridão. Entrega semanal.	500	Kg	RS 8,23	4.113,00
97	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Uva niágara branca, in natura, ótima qualidade, sem podridão. Entrega semanal.	550	Kg	RS 8,22	4.521,00
98	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Uva tinta, variedade bordô, in natura, ótima qualidade, sem podridão	50	kg	RS 8,35	417,50
99	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Uva tinta, variedade niágara, in natura, ótima qualidade, sem podridão	50	kg	RS 8,15	407,50
100	HORTIFRUTIGRANJEIROS: Vagem tipo verde de primeira qualidade. Entrega semanal.	1840	Kg	RS 7,71	14.179,04

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia**.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do Instituto Federal Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o Instituto Federal Catarinense.

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/ 01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de **20/09/2017 a 19/09/2018**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Concórdia*

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.6.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLAUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

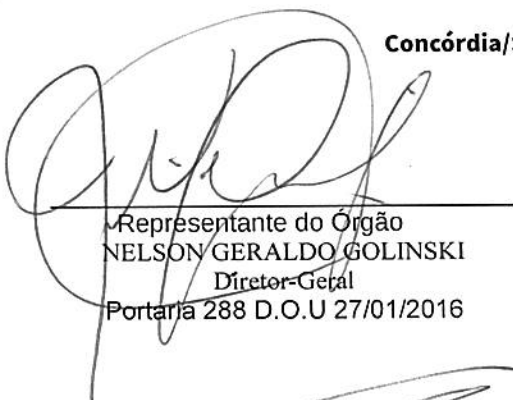
12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **0017/2017** e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Concórdia/SC, Subseção Judiciária de Concórdia Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Concórdia/SC, 20 de Setembro de 2017


Representante do Órgão
NELSON GERALDO GOLINSKI
Diretor-Geral
Portaria 288 D.O.U 27/01/2016


Representante da Empresa
Ismael Massaud Lorenzetti
Cédula de Identidade nº 5162936
CPF nº 086.680.589-32


TESTEMUNHA
Horaldo Brandalise
CPF Nº 636.857.959-53


TESTEMUNHA
Solange Farina
CPF Nº 634.532.230-04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME
ISMAEL MASSAUD LORENZETTI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
 5162936 SSP SC

CPF
 086.680.589-32

DATA NASCIMENTO
 21/02/1994

FILIAÇÃO
 ANGELO GILMAR
 LORENZETTI
 SIRLEI BRUCKMANN

PERMISSÃO ACC CAT HAB
 AC

Nº REGISTRO
 05467700249

VALIDADE
 28/05/2018

1ª HABITAÇÃO
 13/04/2012

OBSERVAÇÕES
 Exerce Ativ Remunerada

Assinatura do Portador
Ismael Lorenzetti

LOCAL
 CONCÓRDIA, SC

DATA DE EMISSÃO
 11/07/2013

Assinatura do Emissor
 Vanderlei O. Rosso
 Diretor do DETRAN/SC

78044689588
 SC089248800

PROIBIDO PLASTIFICAR

805928622

805928622

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL